

LEI Nº 2554/81  
de 17 de dezembro de 1981

Dispõe sobre abertura de crédito a  
dicional no valor de Cr\$. . . . .  
16.135.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz  
saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte  
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir um crédito adicional no valor de Cr\$16.135.000,00 (dezesseis mi-  
lhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar as  
seguinte dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS E JURÍDICOS	
7.10	Departamento Jurídico	
7.10-03070142.17	Estagiários	
7.10-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	300.000,00
7.30	Departamento de Serviços Internos	
7.30-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.30-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	35.000,00
7.40	Departamento de Recursos Materiais	
7.40.03070212.47	Artigo de Expediente e Escritório	
7.40-3120	Material de Consumo	800.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	
	Departamento de Serviços e Obras	
8.26	Divisão de Obras Públicas	
8.26-16915751.08	Pavimentação Domiciliar	
8.26-4110	Obras e Instalações	15.000.000,00

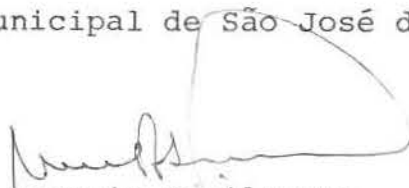
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior corre-  
rá por conta da anulação parcial na mesma importância das seguintes dota-  
ções do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS E JURÍDICOS	
7.40	Departamento de Recursos Materiais	
7.40-03070212.49	Vestuário em Geral	
7.40-3120	Material de Consumo	800.000,00
	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	
8.20	Departamento de Serviços e Obras	
8.20-10583231.02	Aquisição de Imóveis	
8.20-4110	Obras e Instalações	335.000,00
	SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA	
9.00	Gabinete do Secretário	
9.00-10573161.94	Programa de Lotes Urbanizados - Lei 2176/79	
9.00-4110	Obras e Instalações	15.000.000,00

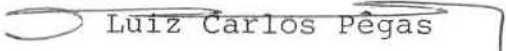
continuação da Lei nº2554/81 - Fls. 2 -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17  
de dezembro de 1981.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

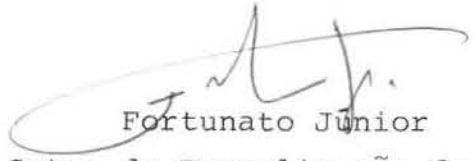


Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos



Jair Ferreira Santos  
Secretaria da Fazenda

Registrada e publicada no Setor de Formalização  
de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dezessete dias  
do mes de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos